



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Cascavel

Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)

Mestrado Profissional



**PPGAdm**

Programa de Pós-Graduação  
em Administração

### **EDITAL 021/2022-PPGAdm**

Respostas aos recursos de candidatos sobre homologação de inscrições no processo seletivo simplificado de discentes regulares para vagas remanescentes da Turma 2022 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando o Edital n° 016/2022-PPGAdm que estabelece as normas e abre inscrições do processo seletivo simplificado de discentes regulares para vagas remanescentes da Turma do ano letivo de 2022, e o Edital n° 019/2022-PPGAdm que homologa as inscrições do referido processo seletivo;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

**Torna público:**

**Art. 1º** O resultado de análise dos recursos interpostos por candidatos sobre a homologação de inscrições no processo seletivo simplificado de discentes regulares para vagas remanescentes da Turma 2022 do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional, conforme anexo deste Edital.

**Art. 2º** A homologação publicada no Edital nº 019/2022-PPGAdm permanece inalterada.

Publique-se.

Cascavel/PR, 26 de julho de 2022.

**Elizandra da Silva**

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em  
Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional  
Portaria nº 1523/2020-GRE

ANEXO DO EDITAL N° 021/2022-PPGAdm

RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S)

**Recurso interposto**

**Requerente: Miguel Eduardo da Silva**

**Motivo:** inscrição não realizada no prazo regulamentar

**Solicitação:** revisão do processo de inscrição no sistema online

Em cumprimento ao Edital 016/2022-PPGAdm e 019/2022-PPGAdm, em resposta ao recurso interposto pelo candidato Miguel Eduardo da Silva, apresenta-se o seguinte parecer.

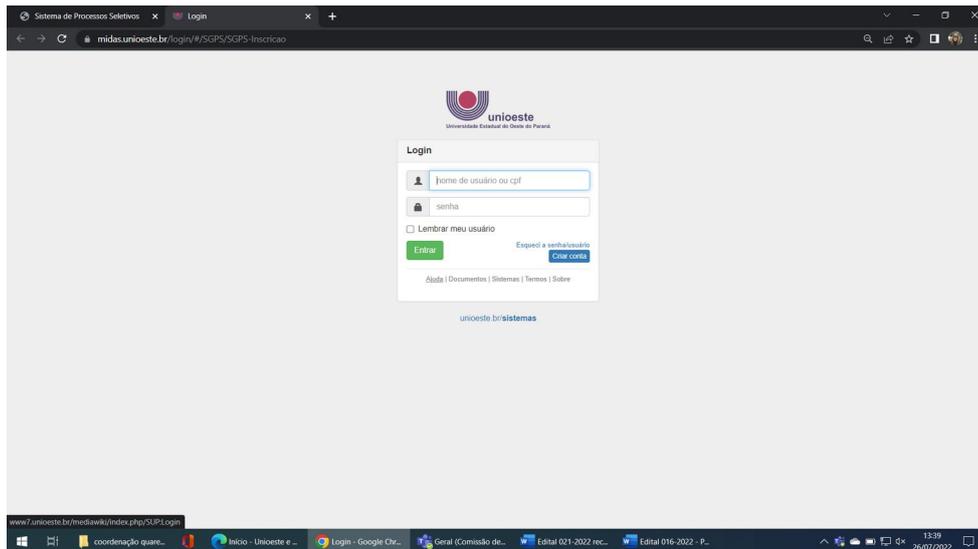
DO QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA:

O edital 016/2022-PPGAdm prevê:

*Art. 11 A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>), e deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF os seguintes documentos, devidamente ordenados por título de item: [...].*

É de responsabilidade do(s) candidato(s) o procedimento de cadastro e acesso ao sistema, inserção de informações, bem como a preparação dos documentos que devem ser anexados no momento da inscrição, respeitados os prazos definidos no referido edital.

Durante o período de inscrições o sistema esteve aberto e funcional, com disponibilidade de instruções no botão "Ajuda" (figura abaixo), apoio da Secretaria do PPGAdm em horário comercial previsto na página do curso, e ainda apoio do Núcleo de Tecnologia de Informação em horário comercial.



O requerente relata ter realizado o procedimento de inscrição no dia 20/07, porém os prints de tela apresentados não possibilitam visualização da data/horário e mensagens de erro (ilegíveis), bem como são relativos à primeira etapa de cadastro nos sistemas da Unioeste, e não ao procedimento de inscrição no processo seletivo do PPGAdm propriamente dito.

Ao proceder o acesso no último dia de prazo, o interessado assume o risco de instabilidades ou imprevistos, e, em respeito ao princípio de isonomia no tratamento dos candidatos inscritos, a inclusão de inscrição posteriormente ao período de inscrições não pode ser realizada, sendo passível de recurso apenas a análise dos documentos integrantes da inscrição efetivamente realizada nos prazos do edital.

**Decisão: INDEFERIDO - não há possibilidade de inclusão de inscrição após o período previsto em edital.**